

PARECER Nº 1964/2013 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 346/2012.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador José Américo, dispõe sobre a obrigatoriedade na concessão pelo Poder Executivo Municipal de Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Municipal, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de Substitutivo para adequação à técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável com apresentação de Substitutivo para acrescentar, ao parágrafo único do art.1º, o item “limpador de língua” ao kit de higiene bucal.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito da sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois pretende garantir o acesso a um kit básico para higiene oral com a finalidade de promover a saúde e prevenir doenças. A má higienização da cavidade bucal é responsável por uma gama de doenças, tanto localizadas como a cárie, gengivite e tumores, assim como patologias sistêmicas como doenças respiratórias, cardiovasculares e artrite reumatoide, que podem advir da colonização da cavidade oral e orofaringe por potenciais patógenos respiratórios. Em decorrência da falta desses cuidados específicos de higiene temos a perda de dentes que gera desconforto e mau hálito, além da questão estética e da autoestima pessoal, dificultando o processo de mastigação e a consequente boa digestão e absorção dos alimentos ingeridos. Estudos epidemiológicos afirmam que a cárie é o mal de maior incidência entre crianças e adolescentes de países latino-americanos.

A distribuição de materiais simples como escovas de dente, pasta fluoretada e fio dental se caracteriza como uma ação específica de proteção à saúde e quando associada às ações educativas de promoção à saúde, pode prevenir doenças e agravos e melhorar os indicadores municipais em saúde bucal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 01/10/2013

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ari Friedenbach - PPS

Edemilson Chaves – PP

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV

Patricia Bezerra – PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Roberto Tripoli - PV